

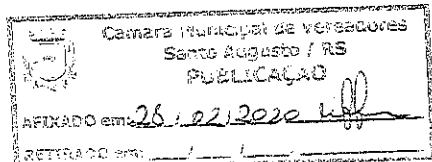
Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.



Altera redação, inclui e revoga incisos, alíneas, artigos da Lei Complementar nº 15, de 24 de novembro de 2016 e anexos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, nos termos do disposto no § 7º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui e altera redação de definições, no art. 3º, conforme segue:

I-A – ABERTURA – Todo e qualquer rasgo na construção, onde houver portas, janelas, frestas, vãos ou assemelhados, inclusive quando vedado com vidros fixos ou móveis, madeira ou similares. Não será considerada aberturas paredes com blocos de vidros translúcidos;

...

LXXXIII – REFORMA – Alterações parciais de uma edificação, que não resultem em alteração de área construída ou dos elementos estruturantes (fundações, paredes portantes, coberturas, sistemas estruturais); (NR)

...

XCV-A – SUBSOLO – Parte de uma construção situada abaixo do nível da rua que apresentar a cota mais baixa em relação ao terreno;

...

Art. 2º Inclui, revoga e altera redação de incisos e parágrafos, no art. 36, conforme segue:

...

VII – planta de situação e localização, com ponto de referência através de coordenadas geográficas, informando a localização da fossa e do filtro com respectivas medidas e indicação da localização da rede de energia elétrica existente no logradouro público;(NR)

...

XII – PPCI ou documento equivalente, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, quando for o caso.(NR)

...

§ 1º ...

...

V – (REVOGADO)

§ 2º (REVOGADO)

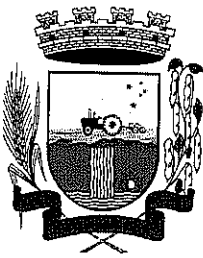
...

Art. 3º Altera redação do art. 40, conforme segue:

...

Art. 40. Mediante procedimento administrativo e a pedido da parte interessada, será emitida pelo Executivo Municipal a Licença para Construir, no caso de

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



edificações novas e Licença para Reformar, quando houver alteração de área construída decorrente da demolição de paredes ou alterações de elementos estruturantes.(NR)

Art. 4º O art. 43 da Lei Complementar nº 15, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 43. A licença para construir terá prazo indeterminado, desde que o projeto não seja alterado e esteja de acordo com as normas vigentes na data da aprovação.(NR)

Art. 5º Fica suprimido o § 1º do art. 44, da Lei Complementar nº 15, de 2016.

Parágrafo único. O § 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 15, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 44.

...

§ 2º Poderá ser concedido habite-se às habitações familiares e comerciais, as quais podem ser ocupadas, a título precário, durante a execução das obras, garantidas as condições de segurança dos ocupantes pelo responsável técnico da obra.(NR)

Art. 6º Revoga o inciso IV, do art. 45, conforme segue:

...

IV – (REVOGADO)

...

Parágrafo único. O inciso V do art. 45, da Lei Complementar nº 15, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

V – passeio executado e vistoriado quando a via for pavimentada; (NR)

Art. 7º Altera a redação do § 1º, do art. 58, conforme segue:

...

§ 1º A construção de muros de vedação com até 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura não requer licença do Executivo Municipal.(NR)

...

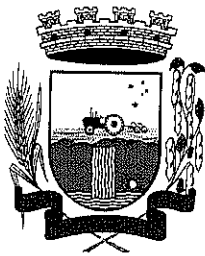
Art. 8º Fica incluído o § 4º no art. 114 da Lei Complementar nº 15, de 2016, com a seguinte redação:

...

Art. 114.

...

§ 4º Será permitida a execução de paredes de materiais leves desde que garanta os padrões de conforto, sendo necessário o expresso consentimento do vizinho, que será dado em declaração simples, com firma reconhecida. (NR)



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



Art. 9º Altera a redação e inclui o Parágrafo único, do art. 117, conforme segue:

...
Art. 117. Fica permitida a construção de sacadas abertas ou fechadas sobre o logradouro público com balanço máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que respeite a distância mínima estabelecida pela concessionária de energia elétrica.(NR)

Parágrafo único. Deverá ocorrer o fechamento lateral da sacada, com ou sem avanço sobre o passeio, no mínimo até 1,80m de altura, quando não respeitar o afastamento mínimo. (NR)

Art. 10. Inclui o § 4º no art. 189, conforme segue:

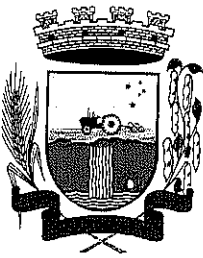
...
§ 4º Quando houver reincidência na violação do disposto neste Código, as multas serão cobradas em dobro. (NR)

...
Art. 11. Suprime da Tabela de Multas, a multa que foi revogada do inciso IV, do artigo 45, passando a tabela ter a seguinte redação:

TABELA DE MULTAS

INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO	VALOR EM URM
Execução de Obra e/ou movimentação de terra sem a respectiva licença ou em desacordo com o projeto aprovado e licenciado	Artigos 19 e 21	50 URM
Ausência de placa com o nome, qualificação e número do registro do RT na obra	Art. 82	20 URM
Edificação ocupada sem Habite-se	Art. 44	30 URM
Não execução do passeio em logradouro público pavimentado ou execução em desacordo com projeto e orientações deste Código de Obras	Art. 61	50 URM
Execução de obra sem responsável técnico	Artigos 10 e 188	50 URM
Depósito de material de construção no logradouro público	Art. 82, § 2º	100 URM
Inexistência de tapume e de outras medidas de segurança nas obras ou má execução destas	Art. 83	100 URM
Desatendimento das normas relacionadas ao uso de caçamba coletora de entulho	Art. 86	40 URM
Lote baldio sem cerca ou em más condições de limpeza	Art. 73	100 URM
Execução de demolição de edificação sem licença	Art. 49	20 URM

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".



Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



Intervenção no logradouro público sem licença	Art. 54	100 URM
Utilização de cerca energizada em desacordo com este Código e normas técnicas de segurança	Art. 79	170 URM
Plantio de árvore no logradouro público sem licença	Art. 57	25 URM
Desobediência ao alinhamento e afastamento fornecido pela prefeitura	Art. 42	100 URM
Projeto em desacordo com o local, ou falseamento de cotas ou outros elementos;	Art. 42	100 URM
Desobediência ao embargo	Art. 191	170 URM
Não apresentação de laudo técnico de estabilidade estrutural dos balanços projetados sobre os logradouros públicos	Art. 118	100 URM
Outros não especificados		50 URM

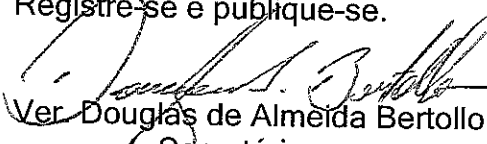
(NR)

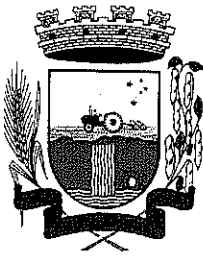
Art. 12. Esta lei complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 28 de fevereiro de 2020.


Ver. Irani Oliveira da Rosa
Presidente

Registre-se e publique-se.


Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Secretário



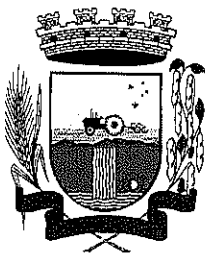
Poder Legislativo Câmara de Vereadores Santo Augusto/RS



ANEXO I

FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS SOBRE AS REDES DE DRENAGEM URBANA

DIMENSÕES DA TUBULAÇÃO	FAIXA " <i>non aedificandi</i> " (não edificante)
Tubulação de até 90 cm	2 metros a partir do eixo da rede / TOTAL de 4 metros
Tubulação de 90 a 120 cm	2,20 metros a partir do eixo da rede / TOTAL de 4,40 metros
Tubulação acima de 120 cm	2,50 metros a partir do eixo da rede / TOTAL de 5,00 metros



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

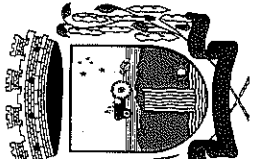
Santo Augusto/RS



ANEXO II

TAXAS PARA LICENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

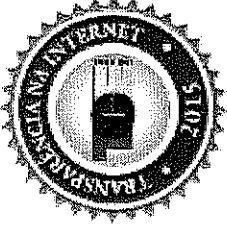
1 - Taxas para o Licenciamento de Obras	Valor em URM
1a - Solicitação das Diretrizes Urbanísticas – Art. 26, III	35,00 URM
1b - Solicitação de Viabilidade Urbana – Art. 31, IV	35,00 URM
1b1. Solicitação de revalidação de Viabilidade Urbanística – Art. 35, § 2º	20,00 URM
1c - Solicitação de Aprovação do Projeto – Art. 36, VI – Por metro quadrado	0,70 URM
1d - Solicitação de Licença para a execução da obra – Art. 21, I / Art. 41, II – Por metro quadrado	
1d1. Obras em alvenaria	0,35 URM
1d2. Obras de madeira ou mista	0,30 URM
1d3. Obras de madeira	0,20 URM
1e - Solicitação do Habite-se – Art. 45, II – por metro quadrado de edificação	0,40 URM
1f - Solicitação de Certificado de Existência – Art. 45, II – Por metro quadrado de edificação	0,20 URM
2 - Taxas para Demais Licenças	
2a - Solicitação para licença de demolição – Art. 21, II / Art. 50, II – Por metro quadrado de área a ser demolida	0,20 URM
2b - Solicitação de Certidão de demolição – Art. 51, II – Por metro quadrado de demolição	0,25 URM
2c - Solicitação para movimentação de terra – Art. 21, III / Art. 53, II – Por metro cúbico de terra movimentada	5,00 URM
2d - Solicitação para intervenções do Logradouro Público (toldos, mobiliário urbano, redes de infraestrutura...)	
2d1. Toldos – Art. 56, II – Por metro quadrado	1,50 URM
2d2. Mobiliário Urbano – Art. 55, II – Por metro quadrado de área ocupada	2,00 URM
2d3. Redes de Infraestrutura – Art. 55, II – Por metro quadrado ou linear	0,40 URM
2e - Solicitação para construção de muros e/ou instalações de cercas energizadas	
2e1. Construção de Muros – Art. 58, II – Por metro quadrado	0,50 URM
2e2. Instalação de cercas energizadas – Art. 58, II – Por metro linear	1,50 URM
2f - (REVOGADO)	
2g - Certidão descritiva (Narrativa)	8,00 URM
2h - Certidões diversas	5,00 URM
3 - Autenticação de plantas, fichas de cadastro	5,00 URM
4 - Segunda via de documentos (por página)	2,50 URM



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

Santo Augusto/RS



ANEXO III – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

	LAVATÓRIOS	VASOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS	OBSERVAÇÕES
HABITAÇÕES COLETIVAS E TRANSITÓRIAS	1/12 ocupantes permanentes	1/10 ocupantes permanentes do sexo feminino	1/25 ocupantes permanentes do sexo masculino	1/8 ocupantes permanentes	Separados por sexo. Calculado com base nos ocupantes que não têm instalações sanitárias privativas. Nos hotéis, cada dormitório deve dispor de instalações sanitárias privativas.
COMÉRCIO E SERVIÇO	1/750m ² de área de loja ou sala. No mínimo 1 por pavimento.	1/750m ² de área de loja ou sala. No mínimo 1 por pavimento.			Separados por sexo. Quando a área útil do estabelecimento não ultrapassar 70,00m ² (setenta metros quadrados), será admitida a existência de apenas um gabinete sanitário com, no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório. Nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias, lancherias e estabelecimentos congêneres, serão exigidas em qualquer situação, instalações sanitárias separadas por sexo.
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESCOLAS ESPECIAIS	1/20 funcionários e professores 1/50 alunos	1/20 funcionários e professores 1/20 alunos 1/50 alunos	1/25 alunos	1/20 funcionários	Separados por sexo. No mínimo um conjunto.
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1/20 funcionários e professores 1/20 alunos com mais de 1 ano	1/20 funcionários e professores 1/20 alunos com mais de 1 ano		1/20 funcionários e professores 1 compartimento com banheira (quando houver berçário) com, no mínimo, 3,0m ² .	Separados por sexo. No mínimo um conjunto.
AUDITÓRIOS, CINEMAS, TEATROS	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L = Lotação. Em auditórios de estabelecimentos de ensino poderá ser dispensada a exigência, se houver possibilidade de uso dos sanitários existentes no estabelecimento.
TEMPLOS	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L = Lotação.
GINÁSIO DE ESPORTES	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L = Lotação. Em ginásios de estabelecimentos de ensino, poderá ser dispensada a exigência, se houver possibilidade de uso dos sanitários existentes no estabelecimento.
	10	10 (feminino) 5 (masculino)	5	20	Separados por sexo.
INDÚSTRIAS, OFICINAS, ARAGENS, POSTOS DE ABASTECIMENTO	1/20 funcionários	1/20 funcionários	1/25 funcionários do sexo masculino	1/20 funcionários	Separados por sexo.

Observação 1: Atividades transitórias como parques de diversão, circos e feiras deverão contar com sanitários químicos para uso público, na proporção mínima de um vaso sanitário para cada 200 (duzentos) frequentadores.

Observação 2: Deverá ser respeitada a proporção de sanitários acessíveis, conforme definido em norma técnica específica.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Rio Branco, nº 970, Telefone: (55) 3781-3355 Santo Augusto/RS 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br - e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

RB-2020

11